CC	UE	TURMA	TDC
E0221	EMEF PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	5º B	TDC: SEG 10:20 - 12:00

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1193260	GRAZIELA APARECIDA DE MORAIS BATAIER	E0326 - CEI JARDIM ENCANTADO	80
1195336	FERNANDA LETICIA ORLANDO CARDOSO	E0185 - CEI PRES CAMPOS SALLES	98
1193139	GISELY PASSARINI DA SILVA	E0320 - CEI GUILHERME DE ALMEIDA	111
1200100	ANA PAULA PINHEIRO	E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI	152
1284088	VIVIANE CORREIA LOLO	E0318 - CEI CORUJINHA	168
1288334	HOSANA MARIA MORENO BASTOS	E0181 - CEI PREF JOSÉ PIRES NETO	169

Campinas, 05 de março de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 103, DE 01 DE MARÇO DE 2024 (PUBLICADO EM DOM DE 05/03/2024)

ERRATA

ANEXO I - PRIMEIRA RELAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS
CATEGORIA B - GRUPO DE TRABALHO

ONDE SE LÊ:
B.1)...
Carga Horária Quinzenal: (...)
B.2)...
Carga Horária Quinzenal: (...)
B.3)...
Carga Horária Quinzenal: (...)
B.4)...
Carga Horária Quinzenal: (...)
B.5)...
Carga Horária Quinzenal: (...)

LEIA-SE:
B.1)...
Carga Horária Semanal: (...)
B.2)...
Carga Horária Semanal: (...)
B.3)...
Carga Horária Semanal: (...)
B.4)...
Carga Horária Semanal: (...)
B.5)...
Carga Horária Semanal: (...)

PORTARIA SME Nº033, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando a Resolução SME/FUMEC nº 10, de 11 de dezembro de 2015, alterada pela Resolução SME/FUMEC nº 03, de 29 de março de 2016, e o contido nos Processos SEI PMC.2024.00012837-69 e PMC.2024.00023725-61, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão para seleção de professore(a)s para atuarem como articuladore(a)s descentralizado(a)s no "Programa Memória e Identidade: Promoção da Igualdade na Diversidade na Rede Municipal de Ensino de Campinas" - MIPID:
I - Mariana da Cunha Sotero, matrícula nº 124.782-4;
II - Mônica Aparecida Queiroz, matrícula nº 103.145-7;
III - Renata Esmi Laureano, matrícula nº 119.584-0;
IV - Viviane Miranda Lino, matrícula nº 131.761-0;
V- Wladimir Stempniak Mesko nº119.678-2.

Art. 2º A comissão deve encaminhar à titular da CSF, pelo Sistema Eletrônico de Informações, SEI, o relatório dos trabalhos com a lista do(a) candidato(a)s selecionado(a)s para publicação em Diário Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de março de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 01 de março de 2024.
Processo Administrativo nº. PMC.2022.00077377-61. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** RDC nº 08/2022 - Presencial. **Contratada:** S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Termo de Contrato n.º** 08/2023. **Termo de Aditamento n.º** 15/2024. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e aumento do valor contratual da contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI São Luiz. **Assinatura:** 01/03/2024. **Vigência:** 100 (cem) dias, contados a partir do dia 01 de maio de 2024 (01/05/2024 a 09/08/2024).

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 01 de março de 2024.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2022.00002046-87. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2023. **Contratada:** DELMAT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA. **Termo de Contrato n.º** 23/2023. **Termo de Aditamento n.º** 17/2024. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva sob demanda na rede lógica, sistemas de informação, de telefonia e PABX, com fornecimento de mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), nas edificações ocupadas pela FUMEC/CEPROCAMP. **Assinatura:** 01/03/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de março de 2024 (24/03/2024 a 23/03/2025).

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 04 de março de 2024.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000807-83.
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.
Pregão Eletrônico n.º 23/2023.

Objeto: Registro de Preço de **SERVIÇO DE BUFFET**, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da **FUMEC e SME**, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações deste **Termo de Referência.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 09/2023, no valor de R$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, na condição de entidade gerenciadora, manifesta a intenção de registro de preço do(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL

A FUMEC aceitará a manifestação de intenção em participar do Registro de Preços em até 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação.

As manifestações deverão ser enviadas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para a unidade FUMEC-GAF e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: item e quantidade.

A FUMEC analisará os pedidos por ordem de chegada.

A FUMEC estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

A FUMEC poderá recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

A FUMEC deliberará quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que solicitado antes da publicação do edital.

Campinas, 04 de março de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Campinas, 05 de março de 2024.
Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00000321-26
Dispensa de Licitação N° 03/2024
Interessada: FUMEC/CEPROCAMP
Objeto: Contratação de seguro do ramo compreensivo empresarial para as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Diante do valor a ser utilizado para Contratação de seguro do ramo compreensivo empresarial para as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N° 14.133/21, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 18.816,60 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) em favor de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.
À Gestão Pública da Área Administrativa e Financeira para demais providências.

ARY JAMES PISSINATTO
Diretor Executivo
FUMEC/ CEPROCAMP

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Campinas, 05 de março de 2024.
Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00000494-44
Dispensa de Licitação N° 02/2024
Interessada: FUMEC/CEPROCAMP
Objeto: Contratação de assinatura de plataforma web de gestão automatizada de certidões federais, estaduais e municipais, com controle de vencimento e emissão automatizada de documentos.

Diante do valor a ser utilizado para Contratação de assinatura de plataforma web de gestão automatizada de certidões federais, estaduais e municipais, com controle de vencimento e emissão automatizada de documentos e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N° 14.133/21, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais) em favor de QUESTOR SISTEMAS, CNPJ 79.011.862/0001-70.
À Gestão Pública da Área Administrativa e Financeira para demais providências.

ARY JAMES PISSINATTO
Diretor Executivo
FUMEC/ CEPROCAMP

PROTOCOLO SEI: 2022.00064867-06

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Campo Florido II
Interessado: Fumec

DESPACHO

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, artigo 57, parágrafo 1º, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93 e bem como nas cláusulas 3.3, 6.1.2 e 6.1.4 do Termo de Contrato nº 07/2023, a celebração de termo de aditamento ao referido instrumento contratual celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA. (CNPJ/MF nº 06.122.379/0001-99)**, de maneira a conceder uma supressão no valor de R$ 123.928,55 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e uma adição no valor de R$ 509.475,05 (quinhentos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), o que resulta em um aumento no valor contratual de R$ 385.546,50 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **Autorizo** também um prazo contratual adicional de 60 (sessenta) dias;

2. As despesas decorrentes deste aditamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.213.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de aditamento;

4. Publique-se.

Campinas, 04 de março de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2023.00128786-88
Data: 26/12/2023
Interessado: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Oliveira
CNPJ: 08.909.840/0001-83
Inscrição Municipal: 159.792-2
Código Cartográfico: 3441.5395.0252.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação
DECISÃO
Declaro a imunidade tributária da entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Oliveiras, CNPJ 08.909.840/0001-83, a partir de sua fundação em 17/11/2006, com fundamento com art.150, VI, "b", da CF/88, e estendo os seus efeitos ao Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do imóvel locado cadastrado sob o código cartográfico nº 3441.5395.0252.01001, a partir de 1/01/2021 até 17/02/2022, com base no art. 152, VI, "b" e "e", da LOM e de 18/02/2022 a 1/10/2029, com fundamento no art. 156, §1-A, da CF/88. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade do imóvel, bem como cumprir suas obrigações acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Protocolo SEI: PMC.2023.00130895-47.
Data: 06/02/2024.
Interessado: Igreja Evangélica Deus é Paz.
CNPJ: 10.550.088/0001-79.
Código Cartográfico: 3344.21.60.0025.01001.
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação
DECISÃO
Declaro a imunidade tributária da entidade Igreja Evangélica Deus é Paz, CNPJ nº 10.550.088/0001-79, a partir de sua fundação em 22/02/2008, com extensão dos efeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3344.21.60.0025.01001, a partir da sua locação em 10/12/2023 e vigente até 9/12/2026, com fundamento no art. 156,§1-A, da CF/88. Fica a entidade intimada a realizar a abertura de inscrição mobiliária municipal, nos termos do art. 19, III e art. 56, V, "a", ambos da Lei Municipal 12.392/2005. A entidade também deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade do imóvel, bem como cumprir suas obrigações acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Processo SEI: PMC.2024.00021197-41
Data: 26/02/2024
Interessado: CCISA74 Incorporadora Ltda.
CNPJ: 32.289.226/0001-40
Inscrição municipal ISSQN (DIC da Obra): 646.648-6
Cartográfico: 3431.14.15.0076.00000
Protocolo de aprovação de projeto: 2020/11/07794
Data do protocolo de aprovação de projeto: 11/08/2020
Assunto: Isenção ISSQN Serviços Tomados de Construção Civil - EHIS
DECISÃO
Defiro o pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços tomados, visto que o empreendimento possui adequação à Lei Complementar Municipal nº 208/2018, atestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, nos seguintes termos: I) isenção dos serviços tomados incidentes sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, a reparação, conservação e reforma de edifícios, prestados diretamente para implantação das unidades acabadas unifamiliares ou multifamiliares dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), regulados pela Lei Municipal nº 10.410de 17 de janeiro de 2000, a partir de 11/08/2020, data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, até a data de expedição do Certificado de Conclusão de Obras (CCO), nos termos do art. 2º, § 2º e 3º, da Lei Municipal nº 13.083/2007, respeitados os limites impostos pelo art. 8º-A e § 1º da Lei Federal 116/2003, inseridos pela Lei Complementar Federal 157/2016, para os serviços enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a Lei Municipal nº 12.392/2005; e II) fica estabelecida a alíquota de 2% (dois por cento) para os demais serviços tomados incidentes sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, a reparação, conservação, reforma e demolição de edifícios, prestados diretamente para implantação das unidades acabadas unifamiliares ou multifamiliares dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social E.H.I.S, regulados pela Lei Municipal nº 10.410de 17 de janeiro de 2000, do item 7, da Lista de Serviços anexa a Lei Municipal nº 12.392/2005, em conformidade com o art. 2º, § 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal 13.083/2007, respeitados os limites impostos pelo art. 8º-A e § 1º da Lei Federal 116/2003, inseridos pela Lei Complementar Federal 157/2016, a partir de 11/08/2020, data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, até a data de expedição do Certificado de Conclusão de Obras (CCO).

Campinas, 05 de março de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI:PMC.2023.00129492-91
Data:10/01/2024
Interessado:Sukyo Mahikari do Brasil
CNPJ:44.074.011/0001-91
Inscrição Municipal:Não Possui
Código Cartográfico:3421.14.40.0168.01001
Assunto:Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação
DECISÃO
Declaro a imunidade tributária da entidade Organização Religiosa Sukyo Maharari do Brasil, CNPJ 44.074. 011/0001-91, a partir da promulgação da CF/88, em 17/02/1988, com fundamento no art. 150, VI, "b", e estendo os seus efeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo ao imóvel locado cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.14.40.0168.01001, no período de 1/01/2024 a 30/09/2025, com base no art. 156, §1-A da CF/88. Fica a entidade intimada a promover a abertura de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, nos termos dos arts. 19, III e 56, V, "a", da Lei Municipal n.º 12.392/2005.A entidade também deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade do imóvel, bem como cumprir suas obrigações acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 05 de março de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 05/03/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO SEI PMC.2019.00054952-06
Interessado(a): MIRACEMA NUODEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
Requerente:João Paulo Moretto Figueirinhas Pinto
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3451.32.14.0494.01001
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Ana Cristina Satsue Takei
Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE - ISENÇÃO CONCEDIDA DE 2014 A 2027 - ART. 4º, V, DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO,** mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 11/12/2023, que concedeu isenção do IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico 3451.32.14.0494.01001, em relação à área de preservação ambiental permanente proporcional a 100% da área de terreno, correspondente a 8.086,66m², averbada na matrícula do imóvel, para os exercícios de 2014 a 2027, haja vista o atendimento dos requisitos legais previstos no art. 4º, V, da Lei Municipal 11.111/2001. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Leandro Lucon, substituído nesta sessão pelo Dr. Orlando José Gonçalves Bueno.

02) PROCESSO SEI PMC.2020.00001777-52
Interessado(a): REC DOM PEDRO S/A
Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Sinistros - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3162.53.46.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00090255-05
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira (com pedido de vista do Sr. Julgador José Renato Camilotti)
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE SINISTRO - DIVERGÊNCIA QUANTO AO CORRETO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JU-